PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERNCIADO PARA PARTICIPAÇÃO

(EXCLUSIVA DE ME's / EPP'S – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014)

(Processo Administrativo SEI n° 00098.00007086/2018-98)

O DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, com sede no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja – ALA SUL – Brasília - DF CEP: 70.631-900, inscrito no CNPJ 05.764.629/0001-21, de acordo com os elementos constantes no **Processo nº 00098.00007086/2018-98**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regido pela Lei nºs. 10.520/2002, 8.078/1990, Lei Complementar nº 147/2014 que altera a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 28.437/2007, 32.598/2010, 35.592/2014, 36.520/2015 e Decreto Federal nº. 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **08h59min do dia 30/08/2018**. A abertura da sessão será dia **30/08/2018 às 09 horas**.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser acessados pelo site <www.comprasnet.gov.br> e em <www.dftrans.df.gov.br>, acessar a aba DFTRANS => Acesso a Informação=> Licitações =>Edital nº 02/2018.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **30/08/2018**.

HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925978

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, com fornecimento de materiais, peças, mão de obra, certificações, laudos técnicos, aterramentos e equalizações na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.2 – Descrição do Objeto

Item	Materiais/peças	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Bucha PVC S-10	Unidade	485
2	Haste de Aterramento 5/8 x 3m	Unidade	12
3	Conector de medição de aterramento inspeção 50mm2	Unidade	06
4	Conector de pressão 35mm Split bolt	Unidade	68
5	Conector para terminal aéreo reforçado 5/8" /35mm	Unidade	12
6	Conector Split bolt de 50mm	Unidade	12
7	Cordoalha de cobre nu 35mm2	Metros	485
8	Cordoalha de cobre nu 50mm2	Metros	28
9	Impermeabilizante poliuretano bisnaga 300mg	Unidade	06
10	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16" x 60mm	Unidade	485
11	Presilha de latão furo 3/8	Unidade	485
12	Parafuso sextavado 1/4 x 50mm2	Unidade	76
13	Caixa de inspeção de aterramento 30x30x50 Alvenaria	Unidade	01
14	Tampão de ferro T-16 30x30	Unidade	01
15	Grampo para haste reforçado TH 58R	Unidade	06
16	Conector para terminal aéreo galvanizado 3/8	Unidade	12
17	Terminal aéreo H-600mm galvanizado HCT 3/8"	Unidade	12
18	Tubo de ferro galvanizado de 1.1/2 3m (mastro)	Unidade	04
19	Isolador de mastro de 1.1/2 reforçado	Unidade	12
20	Bucha de redução de 1.1/2 para ¾	Unidade	04
21	Captor Franklin de 4 pontas	Unidade	04
22	Base metálica de 1.1/2 galvanizada	Unidade	04
23	Conjunto de contraventagem para mastro	Unidade	04
24	Isoladores de descida de SPDA gpt 10 galvanizado	Unidade	60
25	Mão de obra	Serviço	01
26	Laudo técnico / teste de funcionamento do SPDA	Serviço	01

3.2.1 A Especificação detalhada do objeto, segue descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

3.2.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 – Da Justificativa para Agrupamento em Lote Único:

O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único, tem por objetivo a padronização dos serviços, facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pela DFTRANS, bem como reduzir custos para a Administração, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal;

Programas de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – DFTRANS – Plano Piloto.

Fonte: 100 – Ordinária não vinculada.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão Participar deste Pregão:

5.1.1 A participação neste Pregão **É EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, que cumpre os requisitos legais.

5.1.2 Os interessados que atenderem às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação;

5.1.3 Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que será requisito obrigatório para fins de habilitação, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.2.1 As Empresas que:

I. não explore ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresariais.

III. tenham sido suspensas de licitar ou contratar com a DFTRANS ou com o Governo do Distrito Federal, ou ainda, declaradas inidôneas por Órgão Público, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo Órgão que praticou ou então divulgado no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Punidas (CEIS);

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, observando-se no que couberem, as restrições relativas à reciprocidade entre os Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual, Distrital ou Municipal conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e alterações posteriores.

5.2.5 Empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2016.

5.2.5.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 5.2.5.

6.1 DA COTA RESERVADA / DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

6.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 5.1.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa mesma lei.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3.1 Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores da autarquia na relação de sócios.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇO.

8.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

8.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão, as empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **Valor Unitário e Total,** em moeda nacional, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.5.1 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

8.5.2 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade do arredondamento, este deverá se dar para menor.

8.5.3 Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, para os itens. O desrespeito a essa regra levará o item a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

8.5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.9 A proposta deverá possuir validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos.

8.10 Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

8.11 As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e seus Anexos.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as empresas licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total GLOBAL dos itens, não sendo aceito valores acima dos valores estimados no Anexo VI e desde que atendidas às condições estabelecidas neste edital.

9.6 Serão desclassificadas propostas que contenham preços unitário e total de cada item que compõe o lote, com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo; e

II – preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.

9.7 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

9.8 As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

9.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.15 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 Caso a empresa licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.17 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, via sistema, no campo *"Enviar Anexo"*, ou por endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br, em caso de **INDISPONIBILIDADE** do **SISTEMA COMPRASNET**, a proposta de preços, juntamente com a documentação complementar prevista para **aceitação de proposta**.

10.2.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, **por mais 1 (uma) hora**, caso a solicitação **se dê dentro da primeira convocação**. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado

desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".

10.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3.1 A proposta final deverá ser elaborada conforme modelo descrito no **ANEXO IV** do Edital, à qual deverá conter as informações de que a empresa cumpre integralmente todas as especificações e exigências do Edital e seus Anexos.

10.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência bancária da empresa licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6 **Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DFTRANS. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.**

10.7 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17 Será desclassificada a proposta final que:

10.17.1 Contenha vícios ou ilegalidade;

10.17.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.17.3 Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.17.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis;

10.17.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.18 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1 Encerrada a etapa de análise de proposta de preços, a Pregoeira solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital e seus Anexos, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br, em caso de INDISPONIBILIDADE do SISTEMA COMPRASNET, em **até 2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação. **(Conforme Instrução Normativa nº 01/2014 – SLTI/MPOG, Art.3º-A.)**

11.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, **por mais 1 (uma) hora**, caso a solicitação **se dê dentro da primeira convocação**. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".

11.1.2 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item **11.1**.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira verificará** o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

11.2.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, habilitação parcial, habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

11.2.2 Na declaração de situação de consulta ao SICAF deverá demonstrar a boa situação financeira da empresa avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores 1 (um).

11.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.8 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a empresa licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.9 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 1 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatuto o art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.595/2014.

11.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 O Licitante devidamente cadastrado no SICAF deverá encaminhar a seguinte documentação complementar:

11.4.1 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

11.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

11.4.4 Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) do Instituo Nacional do Seguro Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND);

11.4.5 Certidão de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CRF;

11.4.7 Cópia autenticada da cédula de identidade do Titular da empresa licitante ou do procurador;

11.4.8 Quando se tratar de representante designado, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para a prática dos atos inerentes ao contrato, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.10 Os documentos mencionados no item 11.4.9 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.11 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.4.12 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estatual, municipal ou distrital, relativa ao domicilio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto o contrato;

11.5 DECLARAÇÕES enviadas por meio do sistema Compras Governamentais:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

11.5.1 Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Sustentabilidade Ambiental), conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

11.6 QUALITFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 A empresa deverá comprovar por atestado de capacidade técnica, original ou autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou ou esteja executando de forma satisfatória os serviços de mesma natureza ao do presente objeto constante no Termo de Referência;

11.6.2 Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto desta especificação quando da assinatura do Contrato;

11.6.3 O Certificado de habilitação legal emitido pelo CREA, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade, deverá ser apresentado após a finalização do Pregão Eletrônico, junto com a Documentação original de Habilitação.

11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 Será inabilitada a empresa licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.9 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014 e alterações posteriores.

11.13 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), documentação de habilitação e findando todas as fases da licitação, a empresa vencedora do certame deverá encaminhar TODA a documentação encartada no sistema do Comprasgovernamentais, original ou cópia autenticada, endereçado na Gerência de Contratos e Licitações no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Asa Norte – Estação Rodoferroviária, sobreloja – Ala Sul – CEP: 70.631-900 – BRASÍLIA - DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

12. DOS RECURSOS.

12.1 A Pregoeira declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à empresa licitante vencedora.

12.4 Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 Não serão conhecidos recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.1.1 A adjudicação será realizada por Lote.

13.2 O objeto da licitação será adjudicado à empresa licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

14.1 O valor estimado máximo dos itens para a aquisição do objeto deste procedimento licitatório é de **R$ 28.779,57** (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

14.2 O orçamento estimado objeto deste Edital e seus Anexos está disponível às licitantes para consulta nos autos do **Processo nº 00098-00007086/2018-98**.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência Anexo I, constante neste Edital e seus Anexos.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I e Contrato Anexo IV, constante neste Edital.**

17. DO PAGAMENTO.

17.1 As obrigações referentes às condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I, constantes neste Edital e seus Anexos.**

18. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 Não mantiver a proposta;

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.7 Cometer fraude fiscal.

18.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 **As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas no Termo de Referência Anexo I e seus Anexos, constantes neste Edital.**

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br.

19.2 Para impugnar presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br

19.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que impactem na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br

19.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dftrans.df.gov.br (opção "institucional – Licitações), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou interpostos por meio de fac-símile.

19.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar Edital).

20 DA SUSTENTABILIDADE.

20.1 As normas definidas para este item são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I e seus Anexos, constantes neste Edital.**

21 DOS DISPOSITIVOS ANTICORRUPÇÃO.

21.1 Em cumprimento ao Decreto Distrital nº 34031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

22 DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

22.2 Não havendo possibilidade de conexão do DFTRANS com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no dia da realização da licitação será publicado um aviso na página do órgão www.dftrans.df.gov.br (opção "institucional – Licitações), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A Adjudicação e Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.11 A DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.12 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

22.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto nº 5.450/2005, aplicável no Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 25.966/2005, Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG, aplicável no Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 38.934/2018, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dftrans.df.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIN- Setor de Áreas Isoladas Norte – Asa Norte – Estação Rodoferroviária – Sobreloja – Ala Sul – CEP: 70.631-900 – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às

12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos

ANEXO II – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO III – Planilha de dados cadastrais;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Planilha de Estimativa de Preços Máximos

Brasília - DF, 16 de agosto de 2018.

_____

TALITA REBECA LARA DE SOUSA

PREGOEIRA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Compras e Contratações

Termo de Referência SEI-GDF - DFTRANS/DIRAF/COLIC/GECCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, com fornecimento de materiais, peças, mão de obra, certificações, laudos técnicos, aterramentos e equalizações na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas, a mão de obra, fornecimento de materiais, peças e laudo técnico, descritos abaixo:

Materiais / Peças	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Bucha PVC S-10	Unidade	485
Haste de Aterramento 5/8 x 3m	Unidade	12
Conector de medição de aterramento inspeção 50mm2	Unidade	06
Conector de pressão 35mm Split bolt	Unidade	68
Conector para terminal aéreo reforçado 5/8” /35mm	Unidade	12
Conector Split bolt de 50mm	Unidade	12
Cordoalha de cobre nu 35mm2	Metros	485
Cordoalha de cobre nu 50mm2	Metros	28
Impermeabilizante poliuretano bisnaga 300mg	Unidade	06
Parafuso sextavado rosca soberba 5/16” x 60mm	Unidade	485
Presilha de latão furo 3/8	Unidade	485
Parafuso sextavado 1/4 x 50mm2	Unidade	76
Caixa de inspeção de aterramento 30x30x50 Alvenaria	Unidade	01
Tampão de ferro T-16 30x30	Unidade	01
Grampo para haste reforçado TH 58R	Unidade	06
Conector para terminal aéreo galvanizado 3/8	Unidade	12
Terminal aéreo H-600mm galvanizado HCT 3/8”	Unidade	12
Tubo de ferro galvanizado de 1.1/2 3m (mastro)	Unidade	04
Isolador de mastro de 1.1/2 reforçado	Unidade	12
Bucha de redução de 1.1/2 para ¾	Unidade	04
Captor Franklin de 4 pontas	Unidade	04
Base metálica de 1.1/2 galvanizada	Unidade	04
Conjunto de contraventagem para mastro	Unidade	04
Isoladores de descida de SPDA gpt 10 galvanizado	Unidade	60
Mão de obra	Serviço	01
Laudo técnico / teste de funcionamento do SPDA	Serviço	01

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Instalação das cordoalhas de cobre nu de 35mm2 em toda a periferia (Gaiola de Faraday), contornando toda a cobertura da edificação, fazendo fechamento em anel superior na cobertura, fixando por meio de elementos de fixações com isoladores simples galvanizados e parafusos apropriados;

3.2. Deverão ser revisadas as hastes galvanizadas a fogo, terminais aéreos h-600mm x 3/8”, fixadas em cada ponto de descida para o aterramento;

3.3. Revisão dos pontos de aterramento para atender o sistema SPDA;

3.4. Revisão/instalação de caixas de inspeção, com a finalidade de ensaiar a resistência ôhmica de aterramento;

3.5. Ensaio do sistema de aterramento para certificação dos valores das resistências ôhmicas das malhas de aterramento da edificação;

3.6. Instalação de subsistema de descidas que interligará a malha captora até a malha de aterramento com ampliação de cabos de cobre nu bimetálicos providos de elementos de fixações que serão fixados na alvenaria da edificação com bucha e parafusos;

3.7. Revisão dos tubos de proteção mecânica das descidas para o aterramento;

3.8. Impermeabilização de todos os furos com impermeabilizante apropriado para alvenaria;

3.9. Ensaio de continuidade elétrica entre os pontos da parte inferior até a parte superior da estrutura, com a finalidade de saber se a continuidade elétrica e aceitável para escoar com segurança uma descarga elétrica atmosférica para a malha de aterramento, sem causar danos a estrutura da edificação;

3.10. Utilizar o método de ensaio de Kelvin com cabos de 4 pontas C1, P1, P2, C2, conforme exigência da Norma 5419/15, injetando corrente de 5 a 150 amperes;

3.11. Instalação de mastros de ferro tubular galvanizado de 1.1/2”, onde será instalado os novos captores Franklin, que foram furtados;

3.12. Aterramento e equalização de todas as massas metálicas existentes na cobertura da edificação;

3.13. Equalização de equipotenciais entre as malhas de captação e as massas metálicas existentes na cobertura da edificação para ficar no mesmo potencial e evitar centelhamento perigoso;

3.14. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, registrada no CREA pela execução da obra de instalação, contendo no mínimo:

a) Relatório de verificação de necessidade do SPDA e de seleção do respectivo nível de proteção;

b) Medição da resistência de aterramento para caso de SPDA externo;

c) Continuidade elétrica para SPDA estrutural;

d) Parecer constando a conformidade do SPDA.

3.15. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da ABNT/NBR com acompanhamento de profissional habilitado em seu respectivo Conselho e sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha, e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho;

3.16. Para a execução dos serviços objeto deste Termo a empresa contratada deverá conter em seu quadro, profissional de nível superior habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A DFTRANS sofreu a tempos atrás com vandalismo, onde foram furtadas as cordoalhas de cobre e outros componentes do SPDA instalado no Ed. Rodoferroviária. Tal situação proporcionou um prejuízo à DFTRANS, onde ocorreu uma descarga elétrica atmosférica, fenômeno da natureza absolutamente imprevisível e aleatório, tanto em relação às suas características elétricas (intensidade de corrente, tempo de duração, etc.), como em relação aos efeitos destruidores decorrentes de sua incidência sobre as edificações;

4.2. Nada em termos práticos pôde ser feito para se impedir a descarga em determinada região. Não existe “atração” a longas distâncias, sendo os sistemas prioritariamente receptores. Assim sendo, as soluções internacionalmente aplicadas buscam tão somente minimizar os efeitos destruidores a partir da colocação de pontos preferenciais de captação e condução segura da descarga para a terra;

4.3. O SPDA é fundamental para garantir a segurança das pessoas e também para salvaguardar o patrimônio, a proteção contra descargas atmosféricas deve ser concebida de forma a garantir que os raios, aos quais todas as edificações estão suscetíveis, sejam conduzidos para o solo de forma rápida e segura, sem provocar danos;

4.4. Assim, justifica-se a prestação de serviço de manutenção do SPDA, exposto à ação direta da radiação solar, chuvas intensas, poeira, vandalismo, e resistência às condições ambientais e o atendimento das exigências do CBMDF – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

5. VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria para obtenção de todas as informações técnicas e condições de execução dos serviços, a exemplo de: efetuar verificação das características técnicas e acessos, bem como para uma avaliação das instalações existentes, entre outras, à definição dos itens componentes da proposta, que para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações resultantes da contratação do objeto, de modo a não deixar dúvidas sobre os trabalhos a executar;

5.2. O licitante optando pela vistoria, essa deverá ser realizada em dia útil, com acompanhamento de um servidor representante da DFTRANS, agendada previamente pelo telefone 3043-0425, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00 horas, em sua sede, localizado na SAIN - SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE – Estação Rodoferroviária, sobreloja – Ala Sul – Brasília/DF;

5.3. A vistoria deverá ser feita em companhia de servidor(a) do DFTRANS até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

5.4. Realizada a visita/vistoria, a Coordenação de Logística emitirá o Atestado de Vistoria, conforme modelo anexo neste Termo de Referência, atestando textualmente que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

5.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, assumirá todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Termo.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Entregar os serviços objeto deste Instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2. O recebimento do objeto será realizado definitivamente em até 15 (quinze) dias quando da conclusão dos serviços integralmente, verificadas a adequação do objeto aos termos contratuais, e deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

a) atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) verificados os resultados dos relatórios e laudos que deverão estar de acordo com os padrões de legislação vigente.

6.3. O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação de regência ou pelo contrato.

7. **DA GARANTIA**

7.1. A garantia dos serviços e materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, após a entrega e a partir do atesto da Nota Fiscal.

8. **DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO**

8.1. Verifica-se que o agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único, tem por objetivo a padronização dos serviços, facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pela DFTRANS, bem como reduzir custos para a Administração, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

9. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

9.1.1. Decretos Distritais nº 23.460/2002; 25.966/2005; 26.851/2006; 32.598/2010; 32.767/2011; 28.437/2007; 36.519/2015;

9.1.2. Decretos Federais nº 3.555/2000; 5.450/2005;

9.1.3. Leis Distritais nº 4.611/2011, 4.770/2012;

9.1.4. Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990.

9.1.5. Lei Complementar nº 123/2006.

10. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A modalidade de licitação será definida pela Coordenação de Licitações e Contratos após a realização da pesquisa de preços, com o objetivo de atender aos princípios legais da transparência, eficiência e economicidade para a Administração Pública;

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

10.3. À(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) adjudicados o objeto da licitação para eventual futura aquisição.

11. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. A empresa deverá comprovar por atestado de capacidade técnica, original ou autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou ou esteja executando de forma satisfatória os serviços de mesma natureza ao da presente especificação constante neste Termo de Referência;

11.2. Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto desta especificação quando da assinatura do Contrato;

11.3. O Certificado de habilitação legal emitido pelo CREA, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade, deverá ser apresentado após a finalização do Pregão Eletrônico, junto com a Documentação original de Habilitação.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA deverá estar em acordo com as seguintes normas: NBR-5419/2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR-13571/1996 – Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios e NR 35/2013 – Norma para Trabalho em altura;

12.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, empenhando-se para que os mesmos sejam realizados por mão de obra técnica qualificada, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como com as condições propostas e aceitas na licitação, já devendo estar inclusos no valor proposto todos os custos pertinentes à formação do preço, tais como material, mão de obra, equipamentos de segurança (EPIS), transportes, impostos, taxas, encargos sociais trabalhistas, frete e demais incidências;

12.3. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela contratante (FISCALIZAÇÃO) da correspondente Ordem de Serviço;

12.4. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;

12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação;

12.6. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados;

12.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;

12.9. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados;

12.10. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.11. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

12.12. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita;

12.13. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

12.14. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

12.15. Executar e entregar os serviços objeto deste Instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

12.16. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;

12.17. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus profissionais trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e as suas expensas o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

12.18. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e por danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública, decorrentes da execução dos serviços;

12.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual;

12.20. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o DFTRANS;

12.21. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os registros e licenças exigidos por lei ou atos dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, para a execução dos serviços;

12.22. A empresa deverá possuir e manter em seus quadros durante a execução do contrato, um profissional de nível técnico ou superior, aqui denominado Responsável Técnico, que será responsável pelas suas atividades técnicas. Serão considerados profissionais habilitados para o exercício dessas funções os seguintes profissionais (conforme resolução do CONFEA – DN 070 de 26 de outubro de 2001): engenheiro eletricista, engenheiro de computação, engenheiro mecânico-eletricista, engenheiro de produção – modalidade eletricista, engenheiro de operação – modalidade eletricista e tecnólogo na área de engenharia elétrica, comprovadamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais. A comprovação da vinculação do profissional com a empresa dar-se-á mediante a apresentação, no mínimo, de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

12.23. Apresentar fatura referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei.

12.24. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Cumprir e fazer cumprir, por intermédio da Coordenação de Logística, os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos;

13.2. Notificar à empresa fornecedora, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato;

13.3. Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante o fornecimento dos materiais, mantendo rigoroso controle sobre os mesmos;

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

13.5. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual;

13.6. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material/serviço constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no contrato;

13.7. Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.9. Receber os materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

13.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. **DAS SANÇÕES**

14.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, às previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Para aplicação das sanções administrativas, a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa, de acordo com a seguinte tabela;

OCORRÊNCIA	**MULTA**
Atraso na entrega dos serviços	
Até 30 dias	0,33% do contrato por dia de atraso
Acima de 30 dias	0,66% do contrato por dia de atraso

14.3. Persistindo o não cumprimento dos prazos previstos, assim como havendo a inexecução parcial ou total do fornecimento, a Autarquia poderá declarar a nulidade do Registro e proceder novo certame licitatório, além de solicitar aos órgãos competentes a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15. **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

15.1. A pesquisa de mercado será realizada pela Gerência de Compras e Contratações e deverá seguir a especificação e quantitativo contido no Anexo I.

16. **DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que estabelece implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. **DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

17.1. Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

17.1.1. Secretaria da Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

17.1.2. Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

17.1.3. Secretaria de Fazenda do Distrito Federal: Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

17.1.4. Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com o Decreto Distrital nº 32.598/2010 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

17.3. A nota fiscal apresentada deverá ser analisada e atestada ou recusada até o 5º dia útil após sua apresentação. O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, por servidor designado, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal;

17.4. A Contratada deverá entregar à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente;

17.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência para a efetiva dos créditos, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 32.767/2011, de 17 de fevereiro de 2011;

17.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual;

17.7. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer aquisições não realizadas ou solicitadas pelo Executor de Contrato ou em desconformidade com este Termo de Referência.

18. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A fiscalização e o controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do DFTRANS, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo este franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos. Oservidor ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas na Cartilha do Executor;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;

18.3. O fornecimento ou o serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

19. **DO CONTRATO**

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

19.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

21. **GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993.

22. **DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

22.1. A relação de contrato estabelecida entre a Contratante e a Contratada será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos Decretos Distritais nº 32.598/2010 e nº 26.851/2006 e suas alterações, sem prejuízo de demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

23. **DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas referentes ao Contrato.

Brasília/DF, 25 de junho de 2018.

Elaborado por:

JULIO CESAR CAMARGO

Coordenação-Geral Administrativa

ANEXO I

Materiais / Peças	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bucha PVC S-10	Unidade	485		
Haste de Aterramento 5/8 x 3m	Unidade	12		

Conector de medição de aterramento inspeção 50mm2	Unidade	06		
Conector de pressão 35mm Split bolt	Unidade	68		
Conector para terminal aéreo reforçado 5/8” /35mm	Unidade	12		
Conector Split bolt de 50mm	Unidade	12		
Cordoalha de cobre nu 35mm2	Metros	485		
Cordoalha de cobre nu 50mm2	Metros	28		
Impermeabilizante poliuretano bisnaga 300mg	Unidade	06		
Parafuso sextavado rosca soberba 5/16” x 60mm	Unidade	485		
Presilha de latão furo 3/8	Unidade	485		
Parafuso sextavado 1/4 x 50mm2	Unidade	76		
Caixa de inspeção de aterramento 30x30x50 Alvenaria	Unidade	01		
Tampão de ferro T-16 30x30	Unidade	01		
Grampo para haste reforçado TH 58R	Unidade	06		
Conector para terminal aéreo galvanizado 3/8	Unidade	12		
Terminal aéreo H-600mm galvanizado HCT 3/8”	Unidade	12		
Tubo de ferro galvanizado de 1.1/2 3m (mastro)	Unidade	04		
Isolador de mastro de 1.1/2 reforçado	Unidade	12		
Bucha de redução de 1.1/2 para ¾	Unidade	04		
Captor Franklin de 4 pontas	Unidade	04		
Base metálica de 1.1/2 galvanizada	Unidade	04		
Conjunto de contraventagem para mastro	Unidade	04		
Isoladores de descida de SPDA gpt 10 galvanizado	Unidade	60		
Mão de obra	Serviço	01		
Laudo técnico / teste de funcionamento do SPDA	Serviço	01		

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CAMARGO - Matr. 272430-8**, **Coordenador(a) de Administração Geral**, em 26/06/2018, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **9541529** código CRC= **867A99F3**.

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ condições de participação no Pregão nº ___/2018, estando enquadrada nas boas práticas em sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios exigidos pela Lei Distrital nº 4.770/2012, cumprindo todas as suas exigências.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

_____
Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – DO EDITAL

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	**SIM ( ) NÃO ( )**

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
Fone / Fax
CEP
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa:

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ITENS	QTDE	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
01			R$	R$
02			R$	R$
03			R$	R$
04			R$	R$
Valor Total do Item				R$

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas **as características dos serviços, com especificações claras** e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento do DFTRANS que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e n° da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 9.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R$:_____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____/_____/_____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL:_____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE:_____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

_____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V – DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/**2018**, A SER CELEBRADO ENTRE O TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SPDA.

Processo nº 00098.00007086/2018-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.764.629/0001-21, sediada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, auditor de controle interno, casado, RG nº. _____ SSP/DF, CPF nº _____, nomeado pelo Decreto de _____, publicado no DODF nº ___, de _____ e a empresa _____ , doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº_____, com sede em _____, TELEFONE: _____, correio eletrônico:_____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ na qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº. 4.611/2011, 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nº. 23.460/2002, 28.437/2007, 32.767/2011, 35.592/2014 e 36.520/2015, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Pregão Eletrônico nº ____/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, com fornecimento de materiais, peças, mão de obra, certificações, laudos técnicos, aterramentos e equalizações na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme especificações e quantitativos previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus anexos.

2.2. As especificações técnicas, a mão de obra, fornecimento de materiais, peças e laudo técnico, descritos abaixo:

Item	Materiais/peças	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Bucha PVC S-10	Unidade	485
2	Haste de Aterramento 5/8 x 3m	Unidade	12
3	Conector de medição de aterramento inspeção 50mm2	Unidade	06
4	Conector de pressão 35mm Split bolt	Unidade	68
5	Conector para terminal aéreo reforçado 5/8" /35mm	Unidade	12
6	Conector Split bolt de 50mm	Unidade	12
7	Cordoalha de cobre nu 35mm2	Metros	485
8	Cordoalha de cobre nu 50mm2	Metros	28
9	Impermeabilizante poliuretano bisnaga 300mg	Unidade	06
10	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16" x 60mm	Unidade	485
11	Presilha de latão furo 3/8	Unidade	485
12	Parafuso sextavado 1/4 x 50mm2	Unidade	76
13	Caixa de inspeção de aterramento 30x30x50 Alvenaria	Unidade	01
14	Tampão de ferro T-16 30x30	Unidade	01
15	Grampo para haste reforçado TH 58R	Unidade	06
16	Conector para terminal aéreo galvanizado 3/8	Unidade	12
17	Terminal aéreo H-600mm galvanizado HCT 3/8"	Unidade	12
18	Tubo de ferro galvanizado de 1.1/2 3m (mastro)	Unidade	04
19	Isolador de mastro de 1.1/2 reforçado	Unidade	12
20	Bucha de redução de 1.1/2 para ¾	Unidade	04
21	Captor Franklin de 4 pontas	Unidade	04
22	Base metálica de 1.1/2 galvanizada	Unidade	04
23	Conjunto de contraventagem para mastro	Unidade	04
24	Isoladores de descida de SPDA gpt 10 galvanizado	Unidade	60
25	Mão de obra	Serviço	01
26	Laudo técnico / teste de funcionamento do SPDA	Serviço	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Instalação das cordoalhas de cobre nu de 35mm2 em toda a periferia (Gaiola de Faraday), contornando toda a cobertura da edificação, fazendo fechamento em anel superior na cobertura, fixando por meio de elementos de fixações com isoladores simples galvanizados e parafusos apropriados;

3.2. Deverão ser revisadas as hastes galvanizadas a fogo, terminais aéreos h-600mm x 3/8", fixados

em cada ponto de descida para o aterramento;

3.3. Revisão dos pontos de aterramento para atender o sistema SPDA;

3.4. Revisão/instalação de caixas de inspeção, com a finalidade de ensaiar a resistência ôhmica de aterramento;

3.5. Ensaio do sistema de aterramento para certificação dos valores das resistências ôhmicas das malhas de aterramento da edificação;

3.6. Instalação de subsistema de descidas que interligará a malha captora até a malha de aterramento com ampliação de cabos de cobre nu bimetálicos providos de elementos de fixações que serão fixados na alvenaria da edificação com bucha e parafusos;

3.7. Revisão dos tubos de proteção mecânica das descidas para o aterramento;

3.8. Impermeabilização de todos os furos com impermeabilizante apropriado para alvenaria;

3.9. Ensaio de continuidade elétrica entre os pontos da parte inferior até a parte superior da estrutura, com a finalidade de saber se a continuidade elétrica e aceitável para escoar com segurança uma descarga elétrica atmosférica para a malha de aterramento, sem causar danos a estrutura da edificação;

3.10. Utilizar o método de ensaio de Kelvin com cabos de 4 pontas C1, P1, P2, C2, conforme exigência da Norma 5419/15, injetando corrente de 5 a 150 amperes;

3.11. Instalação de mastros de ferro tubular galvanizado de 1.1/2”, onde será instalado os novos captores Franklin, que foram furtados;

3.12. Aterramento e equalização de todas as massas metálicas existentes na cobertura da edificação;

3.13. Equalização de equipotenciais entre as malhas de captação e as massas metálicas existentes na cobertura da edificação para ficar no mesmo potencial e evitar centelhamento perigoso;

3.14. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, registrada no CREA pela execução da obra de instalação, contendo no mínimo:

a) Relatório de verificação de necessidade do SPDA e de seleção do respectivo nível de proteção;

b) Medição da resistência de aterramento para caso de SPDA externo;

c) Continuidade elétrica para SPDA estrutural;

d) Parecer constando a conformidade do SPDA.

3.15. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da ABNT/NBR com

acompanhamento de profissional habilitado em seu respectivo Conselho e sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha, e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho;

3.16. Para a execução dos serviços objeto deste Termo a empresa contratada deverá conter em seu quadro, profissional de nível superior habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.17. Entregar os serviços objeto deste Instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

3.18. O recebimento do objeto será realizado definitivamente em até 15 (quinze) dias quando da conclusão dos serviços integralmente, verificadas a adequação do objeto aos termos contratuais, e deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

a) atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) verificados os resultados dos relatórios e laudos que deverão estar de acordo com os padrões de legislação vigente.

3.19. O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem é co-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação de regência ou pelo contrato.

3.20. A garantia dos serviços e materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, após a entrega e a partir do atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R$ _____ (_____), correspondente a **2**% (dois por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei no 8.666/93.

4.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

4.3 A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

4.4 Nos casos das modalidades "b" ou "c" do item anterior, deverá ser observado o disposto nos itens seguintes:

4.4.1 A validade mínima da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

4.4.2 A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pelo CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança.

4.4.3. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

4.4.4. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

4.4.5. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp

4.4.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) O objeto a ser contratado, especificado no Edital;

b) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (DFTRANS);

c) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

d) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomador).

4.4.7. Na modalidade de “Fiança Bancária” deverá ser emitida carta de fiança por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria.

4.4.8. As cartas de fiança emitidas por consultorias empresariais, não autorizadas pelo Banco Central, não servem para os fins do art. 56, §1", III, da lei n". 8.666/93.

4.5 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

4.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada após a vigência do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7. Por ocasião do reajuste dos preços dos serviços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao percentual ocorrido.

4.8. No caso de a CONTRATADA não recolher a garantia no prazo estipulado, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor total do contrato é de R$ _____,(_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte:

Natureza da despesa:

7.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 5º quinto dia útil após sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8.2. Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observando o disposto no art. 4° do decreto n° 6.106, de 30.04.2007;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A.

8.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

8.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do benificiário, junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, consoante art. 6º do Decreto nº 32.767/2011.

8.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir, por intermédio da Coordenação de Logística, os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos;

9.2. Notificar à empresa fornecedora, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato;

9.3. Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante o fornecimento dos materiais, mantendo rigoroso controle sobre os mesmos;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

9.5. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual;

9.6. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material/serviço constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no contrato;

9.7. Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.9. Receber os materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá estar em acordo com as seguintes normas: NBR-5419/2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR-13571/1996 – Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios e NR 35/2013 – Norma para Trabalho em altura;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, empenhando-se para que os mesmos sejam realizados por mão de obra técnica qualificada, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como com as condições propostas e aceitas na licitação, já devendo estar inclusos no valor proposto todos os custos pertinentes à formação do preço, tais como material, mão de obra, equipamentos de segurança (EPIS), transportes, impostos, taxas, encargos sociais trabalhistas, frete e demais incidências;

10.3. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela contratante (FISCALIZAÇÃO) da correspondente Ordem de Serviço;

10.4. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação;

10.6. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados;

10.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;

10.9. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados;

10.10. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

10.11. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

10.12. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo u lizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita;

10.13. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

10.14. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

10.15. Executar e entregar os serviços objeto deste Instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

10.16. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;

10.17. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus profissionais trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e as suas expensas o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços enquanto tais empregados não es verem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

10.18. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e por danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública, decorrentes da execução dos serviços;

10.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual;

10.20. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o DFTRANS;

10.21. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os registros e licenças exigidos por lei ou atos dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, para a execução dos serviços;

10.22. A empresa deverá possuir e manter em seus quadros durante a execução do contrato, um profissional de nível técnico ou superior, aqui denominado Responsável Técnico, que será responsável pelas suas atividades técnicas. Serão considerados profissionais habilitados para o exercício dessas funções os seguintes profissionais (conforme resolução do CONFEA – DN 070 de 26 de outubro de 2001): engenheiro eletricista, engenheiro de computação, engenheiro mecânico-eletricista, engenheiro de produção – modalidade eletricista, engenheiro de operação – modalidade eletricista e tecnólogo na área de engenharia elétrica, comprovadamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais. A comprovação da vinculação do profissional com a empresa dar-se-á mediante a apresentação, no mínimo, de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.23 A empresa fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

10.23. Apresentar fatura referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei.

10.24. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11.3 O contrato poderá ser aditivado em até 25%, conforme Art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A DFTRANS designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 A fiscalização realizada pela DFTRANS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desta, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

12.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. O fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e suas alterações, e subsidiariamente, às previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

13.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 O CONTRATANTE poderá utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

OCORRÊNCIA	MULTA
Atraso na entrega	
Até 30 dias	0,33% do contrato por dia de atraso
Acima de 30 dias	0,66% do contrato por dia de atraso

13.5. Para aplicação das sanções administrativas, a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa e o contraditório. As multas serão tratadas conforme a tabela abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunista do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme hipóteses expressamente previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

15.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE

16.1 O valor do objeto deste contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DOS CRITÉRIOS SÓCIOAMBIENTAIS

17.1. Existe o dever da Administração Pública de levar em conta os aspectos socioambientais para realização de compra pública sustentável, de modo a valorizar os custos efetivos que considerem condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e economia, além de reduzir os danos ao ambiente natural, conforme os preceitos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012.

17.2. Conforme o Art. 7º as especificações e as demais exigências para aquisição de bens, observado o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1 O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2018, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

22.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

_____
MARCOS TADEU DE ANDRADE
Diretor-Geral

CONTRATADA:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO VI – DO EDITAL
Planilha demonstrativa de valores estimados

Itens	Materiais	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total
1	Bucha PVC S-10	Unidade	485	R$ 310,40
2	Haste de Aterramento 5/8 x 3m	Unidade	12	R$ 408,00
3	Conector de medição de aterramento inspeção 50mm2	Unidade	06	R$ 76,68
4	Conector de pressão 35mm Split bolt	Unidade	68	R$ 403,92
5	Conector para terminal aéreo reforçado 5/8” /35mm	Unidade	12	R$ 117,24
6	Conector Split bolt de 50mm	Unidade	12	R$ 101,28
7	Cordoalha de cobre nu 35mm2	Metros	485	R$ 7.978,25
8	Cordoalha de cobre nu 50mm2	Metros	28	R$ 653,80
9	Impermeabilizante poliuretano bisnaga 300mg	Unidade	06	R$ 180,60
10	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16” x 60mm	Unidade	485	R$ 441,35
11	Presilha de latão furo 3/8	Unidade	485	R$ 1.687,80
12	Parafuso sextavado 1/4 x 50mm2	Unidade	76	R$ 78,28
13	Caixa de inspeção de aterramento 30x30x50 Alvenaria	Unidade	01	R$ 42,37
14	Tampão de ferro T-16 30x30	Unidade	01	R$ 25,63
15	Grampo para haste reforçado TH 58R	Unidade	06	R$ 63,36
16	Conector para terminal aéreo galvanizado 3/8	Unidade	12	R$ 102,12
17	Terminal aéreo H-600mm galvanizado HCT 3/8”	Unidade	12	R$ 110,76
18	Tubo de ferro galvanizado de 1.1/2 3m (mastro)	Unidade	04	R$ 374,00
19	Isolador de mastro de 1.1/2 reforçado	Unidade	12	R$ 120,72
20	Bucha de redução de 1.1/2 para ¾	Unidade	04	R$ 37,60
21	Captor Franklin de 4 pontas	Unidade	04	R$ 224,84
22	Base metálica de 1.1/2 galvanizada	Unidade	04	R$ 180,56
23	Conjunto de contraventagem para mastro	Unidade	04	R$ 469,16
24	Isoladores de descida de SPDA gpt 10 galvanizado	Unidade	60	R$ 522,00
25	Mão de obra	Serviço	01	R$ 12.639,25
26	Laudo técnico / teste de funcionamento do SPDA	Serviço	01	R$ 1.429,60
Valor Total Materiais, Mão de Obra e Laudos Técnicos				**R$ 28.779,57**